



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0001831-58.2024.6.05.8000  
**INTERESSADO** : RILSON BARROS DE ALMEIDA  
**ASSUNTO** : Curso "Hacking Web Application"

**PARECER nº 455 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1**

1 . Trata-se de solicitação encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (doc. nº 2974493), a pedido da Assessoria de Segurança Cibernética e Inteligência Artificial - ASSEC-IA (doc. nº 2893390), requerendo a contratação de 3 (três) vagas no **curso "Hacking Web Application"**.

2. O evento é aberto ao público, possui carga horária total de 20 (vinte) horas e será promovido no formato EAD, síncrono, no período de 14 a 18/10/2024, pela empresa **SAFETREND DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ 21.089.128/0001-43), que adota o nome fantasia **Sec4us**.

3. Foram indicados a participar da capacitação os servidores Márcio de Souza Freitas, Marcus Vinícius Lima e Machado e Rilson Barros de Almeida. Para justificar a contratação, consta que o treinamento é destinado aos profissionais de TI para aperfeiçoamento na área de "Pentest" e de "Segurança Ofensiva", pois aborda técnicas de exploração em diferentes tipos de aplicações *Web* baseada na "OWASP TOP 10", escalação de privilégios mais elaborados e "desenjaulamento" de "Shells restritos".

4. No que tange aos benefícios da capacitação foi consignado o seguinte (doc. nº 2900979):

"Treinamento 100% prático é destinado aos profissionais de TI que desejam se aperfeiçoar na área de Pentest e de Segurança Ofensiva, pois aborda técnicas de invasão em diferentes tipos de Aplicações Web, Escalação de Privilégios mais elaborados e Desenjaulamento de Shells restritos.

Durante o treinamento são explorados os conceitos da Owasp Top 10 para a exploração de Aplicações por meio de Sql Injection, XXE Injection, Insecure Deserialization, Quebra de Formulários Web, Exploração de campos dos métodos HTTP e HTTPS, Cross-Site Scripting (XSS), Server Side Template Injection (SSTI), exploração de CMS Tomcat, Joomla, WordPress, Drupal e vulnerabilidades famosas sambacry, Heartbleed, Shellshock."

5. Acerca do instrutor da capacitação, **Eder Luis**, informou-se (doc. nº 2974537):

" CISSP, CCISO, OSCE, OSCP, OSWP, CEH Master, ECIH, GPEN, PENTEST+,

ECSA/LPT, CHFI, GCFA e ISO27001 Leader Auditor. Profissional formado pela UFPR e UFF com mais de 10 anos de atuação em Centro de Tratamento de Incidentes de Rede focado na área de Segurança Ofensiva e Perícia Forense Computacional com especialidade em Análise de Vulnerabilidade, Pentest, Desenvolvimento de exploits, Buffer Overflow, Análise de Malware e Forense Computacional. Instrutor oficial de certificações internacionais EC-Council e Comptia.”

6. Quanto à empresa responsável pelo treinamento consta (doc. nº2974493):

“Nosso objetivo é proporcionar uma imersão dos conteúdos propostos, com linguagem clara e objetiva, para que os alunos terminem o curso dominando as ferramentas e técnicas necessárias para a realização dos domínios explorados em cada treinamento, oferecendo dessa forma um diferencial de mercado de trabalho. Buscamos atender às necessidades e expectativas dos nossos clientes, tendo como objetivo ser uma empresa de referência em cursos de segurança ofensiva e consolidar a marca nacional e internacionalmente. Para nós os profissionais são o grande diferencial que torna tudo isso possível”

7. Vislumbra-se nos autos a Proposta Comercial (doc. nº2900979), na qual se verifica que é cobrado o valor de R\$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais) por inscrição, o que totaliza um custo de R\$ 3.597,00 (três mil e quinhentos e noventa e sete reais) pelas 3 (três) inscrições.

8. O processo foi instruído com formulário da contratação (doc. nº2974493), Proposta Comercial (doc. nº2900979), informações sobre o instrutor (doc. nº2974537), informações sobre a empresa (doc. nº2974556), pesquisa com preços de outras capacitações com conteúdo semelhante (doc. nº2974657) e extratos de inexigibilidade de licitação emitidos em nome da empresa (doc. nº2974699).

9. Com a finalidade de atestar a regularidade da contratada, juntaram-se os seguintes documentos (doc. nº2974707) : Certidão negativa de débitos fiscais perante o município de Curitiba-PR, local onde a empresa é sediada, válida até 10/11/2024; Consulta ao Simples Nacional; Consulta Restrição Contratar Administração Pública, constando idôneo; Certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade; Consulta Portal da Transparência constando como sem registros; Certificado de regularidade do FGTS, **válido até 23/08/2024**; Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 08/02/2025; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 08/02/2025; Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

10. A EFAS encaminhou os autos para apreciação, ressaltando que a capacitação em tela refere-se à substituição do curso **Digital Forensis**, previsto no PAC TIC 2024 (doc. nº2974785). A SGP concordou com a contratação pleiteada (doc. nº2975591).

11. Foi informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa (doc. nº2977220).

*É o breve relatório.*

12. A nosso ver, a justificativa para a participação dos servidores no citado evento foi

devidamente apresentada. Ademais, da análise das informações trazidas sobre a empresa e o instrutor, é possível constatar a existência de ampla experiência acerca da matéria a ser ministrada, restando atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização.

13. No que se refere ao preço, em consulta ao site <https://sec4us.com.br/treinamentos/hacking-web-application/>, realizada em 24/08/2024, vislumbra-se que se trata de evento aberto ao público, ao custo de R\$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais) por inscrição. Entendemos, portanto, que resta observado o disposto no art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, quanto à justificativa de preço.

14. Com essas considerações não vemos óbice à formalização da contratação pretendida, com esteio no art. 74, III, "f", §3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que providenciada a atualização do Certificado de regularidade perante o FGTS, o qual venceu em 23/08/2024.

É o parecer, *sub censura*.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas**, **Técnico Judiciário**, em 26/08/2024, às 15:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2980268** e o código CRC **6B7B2EA0**.